

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 358 -

DATA: 05 de outubro de 1983

SÍNTESE: Fechamento de um trecho de /
via pública da cidade e doação a FEDE- /
RAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO /
DO ESTADO DO PARANÁ, para a construç- /
ção de uma Colônia de Férias e Gínas- /
sio de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder o fechamento de um trecho de via pública, situado na Rua Apucarana, entre as Quadras 474 e 475, de planta "Jardim Estoril-II", desta cidade, medindo 20,00 metros de frente, por 140,00 metros de fundos, num total de 2.800,00 m²:

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a doar à FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ, a área de terreno constante do artigo 1º, da presente Lei, para a construção de uma COLÔNIA DE FÉRIAS, GINÁSIO DE ESPORTES e demais instalações necessárias ao lazer de seus associados.

Art. 3º - A "Donatária", após a expedição do título de domínio do imóvel, obriga-se:-

a) - Iniciar as obras de construção, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

b) - Concluir a construção, após 36(trinta e seis) meses do início das obras.

Art. 4º - O não cumprimento dos itens "a" e "b" do artigo anterior, implicará na reincorporação do terreno ora doado e benfeitorias nele existentes, ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - A presente doação é gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e no caso de dissolução da Associação donatária, o imóvel objeto da presente Lei e benfeitorias nele existentes, reverterão igualmente ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, / em 05 de outubro de 1983.

ACIAR BRAGA
Prefeito Municipal


NORBERTO DE PAULA PINTO
Diretor do Departamento de Administração